

Anúncio n.º 1203/2011**Processo n.º 124/11.9TBGDM — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: António Manuel Nogueira e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 13-01-2011, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): António Manuel Nogueira, estado civil: Casado, NIF — 166887765, Endereço: Rua do Repelão, N.º 356, Hab. 1.9, 4510-649 Gondomar e Maria da Conceição de Paiva Eduardo Nogueira, estado civil: Casado, NIF — 188198210, Endereço: Rua do Repelão, N.º 358, Hab. 1.9, 4510-649 Gondomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua Dr. Serafim Lima, 245 — 1.º, S/6 e 7, 4785-315 Trofa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-03-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Ferreira*.

304221722

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 1204/2011****Processo: 903/09.7TBGDM-E****Prestação de Contas (Liquidatário)**

Insolvente: Dulce Maria Ribeiro Freitas Loureiro

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

O/A Dr(a). Helena Maria Pinto Morgado Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Dulce Maria Ribeiro Freitas Loureiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

18 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Helena M. P. M. Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *José Valente*.

304216685

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 1205/2011****Processo: 656/10.6TBGMR Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 7120793

Insolvente: Maria Conceição F Brites Gonçalves

Credor: Millenium BCP — Banco Comercial Português, S. A e outros.

Insolvente: Maria Conceição F Brites Gonçalves, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 152942904, Endereço: Travessa Fernando Pessoa, N.º 102 — 2.º Andar Esq.º, 4800-000 Guimarães

Administradora Insolvência: Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas, por deliberação de assembleia de 31 de Maio de 2010, nos termos dos Art.ºs 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 2, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

09-07-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

303472498

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 1206/2011****Processo: 1057/10.1TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Maria Goretti de Lima Duarte e outra

Insolvente: COLARBEST — Indústria de Confeções Têxteis, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 04-01-2011, às 12 horas e 36 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: COLARBEST — Indústria de Confeções Têxteis, L.ª, NIF — 504522671, Endereço: Rua da Rodovia de Covas, Lote 1, Ponto 1, 4810-565 Guimarães com sede na morada indicada. É administrador da devedora: Vítor Emanuel Freitas da Silva, nascido em 21-11-1990, freguesia de Fermentões [Guimarães], BI — 14134508, Endereço: Rua 1.º de Maio, N.º 172, Prazins St.ª Eufémia, 4800-606 Guimarães a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.